



CONTRATO Nº 97/2026

Contrato que entre si celebram o Município de São José dos Quatro Marcos - MT e o **credenciado 56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS**, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro; conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. **Jamis Silva Bolandin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras I, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa **56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 56.441.262/0001-46, com sede na Rua Leon Denis, s/n, Jardim Peruchi, Cep: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, profissão Pedreiro, portador do CPF nº 536.278.221-53 e RG nº 729929 SSP/MT, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na manutenção da lavanderia do Pronto Atendimento Municipal, Hospital Dr. Bruno Araújo, conforme quantidade especificadas abaixo:

Serviço	Local de Execução	Horário de Trabalho	Carga Horária Total	Período de Execução	Valor por Hora	Valor Total
Pedreiro	Prestação de serviços de Pedreiro na manutenção da lavanderia do Pronto Atendimento Municipal, Hospital Dr. Bruno Araújo	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00hs	05 diárias	17/06/2026 a 23/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação que à partir de





VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.



Cássio Francisco dos Santos

CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Poliana Alves Machado

POLIANA ALVES MACHADO
Suplente do Fiscal de Contrato

Jéssica A. Batista

JESSICA ARAÚJO BATISTA
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Maria Tosti de Lima

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
CPF: 730.620.301-00

Bruna Monteiro de Souza

BRUNA MONTEIRO DE SOUZA
CPF: 058.700.711-78



TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PJ)

Pelo presente instrumento, **DOMINGOS DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.441.262/0001-46, DECLARA que tomou conhecimento e compreendeu as disposições previstas na Política de Segurança da Informação instituída pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no CNPJ n.º 15.024.029/0001-80, se comprometendo a respeitar, no desempenho de suas obrigações contratualmente constituídas, todos os seus termos, condições e princípios, estando sujeita às responsabilidades cabíveis por seu descumprimento

São José dos Quatro Marcos, MT, em 17 Junho de 2026.

Domingos Dias dos Santos

DOMINGOS DIAS DOS SANTOS

CNPJ sob n.º 56.441.262/0001-46

Relatório de Assinaturas

Dados e horários em UTC-3 | América/São Paulo
Última atualização em 17/06/2026 14:47:04



Status: Assinado

Documento: CONTRATO Nº 97-26 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS.pdf
Número: 0ebeaa1e-639b-4ede-aab9-756579ea6e81
Data da criação: 17/06/2026 14:47:04
Hash do documento original (SHA256):
7f1dba60faf0a6b8f5943771dead179b4b1c96bb44fcb6b23c67cc4297b570f7

Assinaturas

7 de 7 Assinaturas

Assinado * via Paper Sign

Jamis Silva Bolandin

j***@hotmail.com

CPF: ***.004.501-**

Data de nascimento: 11/03/1977

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 12:05:28

Assinado * via Paper Sign

Domingos Dias dos Santos

d***@gmail.com

CPF: ***.278.221-**

Data de nascimento: 25/11/1969

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 12:09:45

Assinado * via Paper Sign

Cássio Francisco dos Santos

g***@gmail.com

CPF: ***.222.038-**

Data de nascimento: 14/07/1973

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 12:07:44

Assinaturas (continuação)

Assinado * via Paper Sign

Poliana Alves Machado

s***@sao.josedosquatromarcos.mt.gov.br

CPF: ***.219.961-**

Data de nascimento: 08/06/1994

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 13:40:04

Assinado * via Paper Sign

Jéssica Araújo Batista

j***@gmail.com

CPF: ***.510.251-**

Data de nascimento: 12/09/1991

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 12:09:44

Assinado * via Paper Sign

Luciana Maria Tosti de Lima

s***@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

CPF: ***.620.301-**

Data de nascimento: 08/05/1984

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 14:47:04

Assinado * via Paper Sign

Bruna Monteiro de Souza

b***@gmail.com

CPF: ***.700.711-**

Data de nascimento: 31/05/1996

Data e hora da assinatura: 17/06/2026 13:22:33

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número

0ebeaa1e-639b-4ede-aab9-756579ea6e81, segundo os Termos de Uso da PaperZero, disponíveis em paperzero.app.br

